



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 3970/13 – DE 14 DE MAIO DE 2013

Autógrafo nº 46/13 – de 14/5/2013
PROJETO DE LEI Nº. 40/13 – DE 30/4/13.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), para atender despesas com a devolução de saldo de convenio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º O presente crédito especial consignará a seguinte unidade orçamentária e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

15.455.0008.1.080.0.02.81.100.060.3.3.90.93.02 – RestituiçõesR\$ 5.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.400,00

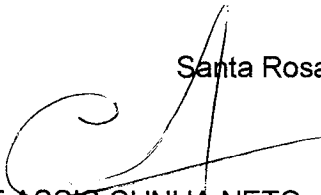
Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito ocorrerão por conta do saldo financeiro não utilizado, acrescidos de rendimentos de aplicações financeiras, até o valor constante desta Lei.

Art. 4º Ficam autorizadas às alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de Maio de 2013.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal